



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2387 de 17 de Fevereiro de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO II

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Em atendimento à Resolução CNE/CP Nº 01 de 15 de maio de 2006 e conforme Portaria nº 04 de 17/02/2023, a Secretaria Municipal de Educação convoca novamente os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á **no CVT - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO**, situado à Avenida do Contorno, 327, - Mariana, MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de **Monitor de Oficina - ESTUDOS ORIENTADOS**, para o Programa Educação em TEMPO INTEGRAL, constante no quadro abaixo, e seguirão os critérios definidos na **Portaria nº 04 de 17 de fevereiro de 2023**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e serão selecionados os candidatos melhores classificados que atenderem aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, para análise:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão/comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Certificado de Reservista (sexo masculino até 45 anos);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);

- Titulações e habilitações constantes na **Portaria nº 04/2023 de 17 de fevereiro de 2023.**

**Para evitar aglomerações, as designações acontecerão nos horários abaixo estabelecidos.**

### QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

Data	Horário	CARGO
28/02/2023	8h30	MONITOR OFICINA DE ESTUDOS ORIENTADOS

### QUADRO DE VAGAS

#### MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS

ESCOLA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	CARGO	TURNO
E.M. PASSAGEM DE MARIANA	20h/a	02	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	MANHÃ
E.M. DOM LUCIANO P. M. ALMEIDA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	MANHÃ
E.M. SINHÔ MACHADO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	MANHÃ
E.M. WILSON PIMENTA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	MANHÃ
E.M. PASSAGEM DE MARIANA	20h/a	03	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. DOM LUCIANO P. M. ALMEIDA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. PE. ANTÔNIO G. CARVALHO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. JOAQUIM EMÍLIO BAPTISTA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. DANTE LUIZ DOS SANTOS	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. SERRA DO CARMO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. PARACATU DE BAIXO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. BARRO BRANCO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. CAMPINAS	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. PROF. CELINA CÉLIA GOMES	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. MAINART	20h/A	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. BENTO RODRIGUES	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE

**QUADRO DE VAGAS**  
**COORDENADOR DE ÁREA - ESTUDOS ORIENTADOS**

ESCOLA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	CARGO	TURNO
E.M. PASSAGEM DE MARIANA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	MANHÃ
E.M. DOM LUCIANO P. M. ALMEIDA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	MANHÃ
E.M. SINHÔ MACHADO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	MANHÃ
E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	MANHÃ
E.M. PASSAGEM DE MARIANA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. DOM LUCIANO P. M. ALMEIDA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. PE. ANTÔNIO G. CARVALHO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. JOAQUIM EMÍLIO BAPTISTA	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. DANTE LUIZ DOS SANTOS	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. SERRA DO CARMO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. PARACATU DE BAIXO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. BARRO BRANCO	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. CAMPINAS	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. PROF. CELINA CÉLIA GOMES	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. MAINART	20h/A	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE
E.M. BENTO RODRIGUES	20h/a	01	MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	TARDE

Mariana, 17 de fevereiro de 2023.

**Elizete Fernandes dos Santos**

Secretária Municipal de Educação

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Leis Ordinárias

### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.665, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Mariana, dos subsídios dos agentes políticos e dos proventos de aposentadoria e pensões pagos pelos cofres públicos e dá outras providências.”*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Mariana autorizado a realizar a revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos efetivos e comissionados, dos agentes políticos, dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, dos servidores do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares, as pensões e aposentadorias pagas pelos cofres públicos, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, assim como realizar o reajuste no valor do auxílio alimentação.

**§ 1º.** O presente reajuste fica absorvido nos reajustes já concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias cujos vencimentos serão reajustados em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 217, de 18 de Agosto de 2022.

**§ 2º.** O reajuste do salário mínimo nacional, realizado pela Medida Provisória 1.143/2022, de 12 de dezembro de 2022, fica absorvido na presente revisão geral anual, não sendo aplicáveis as duas correções cumulativamente.

**Art. 2º.** A revisão geral anual será concedida no percentual de 6,0% (seis por cento), incidente sobre os vencimentos básicos, as funções de confiança, as vantagens pessoais, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** A revisão geral dos agentes políticos será de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) referente à variação do INPC.

**Art. 3º.** O menor vencimento básico da administração, direta e indireta, municipal passa a ser de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais).

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto com os ajustes das tabelas de vencimentos dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos de Mariana, bem como as tabelas de vencimentos dos Cargos Comissionados, das Funções Públicas e das Funções de Confiança.

**Art. 5º.** O reajuste no valor do auxílio alimentação será de 10% (dez por cento).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 17 de fevereiro de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Estabelece critérios e define procedimentos à designação de função pública para Monitor do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando ser inviável a realização de novo Processo Seletivo Simplificado para selecionar os Monitores do Programa de Educação em Tempo Integral, tendo em vista o custo e o tempo para efetivar tal procedimento;
- Considerando que o início do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana depende da contratação dos Monitores;
- Considerando o princípio da eficiência, bem como, a necessidade da Administração Pública atender ao interesse público dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana;
- Considerando a necessidade de definir critérios para designação de função pública de Monitor para o Programa de Educação em Tempo Integral para o ano letivo de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para designação de função pública de Monitor para o Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

§ 1º - Não será aceita contratação temporária e em caráter excepcional, para outro cargo, do candidato que houver se exonerado da Rede Municipal de Ensino, por vontade própria, pelo período de 180 (cento e oitenta) posteriores à sua demissão.

§ 2º - Em decorrência da edição da Portaria n.º 17, de 30 de novembro de 2022, que trata da manutenção dos contratos dos profissionais da rede municipal de ensino de Mariana, excepcionalmente, será facultada a participação no processo de designação estabelecida nesta portaria, ao candidato que estiver com contrato vigente decorrido da Portaria n.º 17, tendo em vista

que a rescisão do contrato ocorrerá por conveniência da administração pública.

§ 3º - As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

**Art. 2º** - Havendo disponibilidade de vagas, serão selecionados candidatos de acordo com as determinações desta Portaria.

**Art. 3º** - A designação será feita para as funções públicas de:

I - Monitor de Estudos Orientados;

II - Monitor de Esporte e Lazer;

III - Monitor de Teatro e Dança;

IV - Monitor de Artesanato;

V - Monitor de Educação Patrimonial e Ambiental;

VI - Monitor de Música;

VII - Monitor de Informática;

VIII - Monitor de Aluno.

**Art. 4º** - Os critérios adotados para seleção de candidatos à função de Monitor no Quadro da Educação em Tempo Integral serão os seguintes:

I - Monitor de Estudos Orientados e Monitor de Esporte e Lazer obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

a) Candidato habilitado na área de atuação;

b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;

c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

II - Monitor de Educação Patrimonial e Ambiental e Monitor de Artesanato:

a) Candidato habilitado na área de atuação ou cursando (conforme área e grau de habilitação especificado no Anexo Único);

- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

III - Monitor de Informática obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato habilitado na área de atuação e com curso técnico em informática ou cursando (conforme área e grau de habilitação especificado no Anexo Único);
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

VI - Monitor de Teatro e Dança, Monitor de Música obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato cursando (conforme área e grau de habilitação especificado no Anexo Único) ou Ensino Médio Completo;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

VII - Monitor de Aluno obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Formação mínima: Ensino Médio;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada no Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

**Art. 5º** - No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento original com foto, válido em todo território nacional;

II - Original do CPF;

III - Comprovante de residência atual ( dentre os últimos três meses) em nome do candidato; Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá o candidato apresentar documentação que estabeleça seu vínculo;

IV - Habilitações conforme especificadas no Anexo I;

V - Contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;

VI - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade.

**Art. 6º** - O candidato somente poderá assumir uma segunda função preenchendo o termo de acúmulo de cargos em acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e se necessário em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana e a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revoga-se a Portaria n.º 02, de 07 de fevereiro de 2023.

Mariana, 17 de fevereiro de 2023.

---

Elizete Fernandes dos Santos

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### **Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mariana.**

#### **1. FUNÇÃO: MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS**

##### **REQUISITOS**

**Habilitação e Escolaridade**

**Comprovante**

Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
---	--

## 2. FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL

### REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

1º	Graduação em Museologia, História, Geografia ou Turismo	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
2º	Cursando Museologia, História, Geografia ou Turismo	- Declaração de matrícula e frequência

## 3. FUNÇÃO: MONITOR DE ESPORTE E LAZER

### REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

1º	Graduação em Educação Física	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
2º	Cursando Educação Física	- Declaração de matrícula e frequência

## 4. FUNÇÃO: MONITOR DE ARTESANATO

### REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

1º	Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento.	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
2º	Cursando curso de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento.	- Declaração de matrícula e frequência

## 5. FUNÇÃO: MONITOR DE MÚSICA

### REQUISITOS

## Habilitação e Escolaridade

## Comprovante

- |    |                     |  |
|----|---------------------|--|
| 1º | Graduação em Música | - Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar |
| 2º | Cursando Música     | - Declaração de matrícula e frequência   |

## 6. FUNÇÃO: MONITOR DE TEATRO E DANÇA

### REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

- |    |  |  |
|----|--|--|
| 1º | Cursando Artes Cênicas ou curso de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento | - Declaração de matrícula e frequência         |
| 2º | Ensino Médio Completo  | - Declaração de conclusão ou Histórico escolar |

## 7. FUNÇÃO: MONITOR DE INFORMÁTICA

### REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

- |    |  |  |
|----|--|--|
| 1º | Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento e curso técnico em informática ou curso profissionalizante em <i>software</i> .<br>Cursando curso de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento | - Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar |
| 2º | e cursando curso técnico em informática ou curso profissionalizante em <i>software</i> .   | - Declaração de matrícula e frequência   |

## 8. FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNO

### REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

#### Comprovante

- |  |                       |   |
|--|-----------------------|---|
|  | Ensino Médio Completo | - Declaração de conclusão e Histórico escolar |
|--|-----------------------|---|